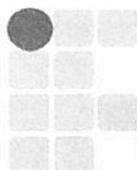




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 934, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando: a pandemia do COVID-19; a Instrução Normativa nº 19, de 12/03/2020; a Instrução Normativa nº 21, de 16/03/2020; a Portaria nº 905, de 02/04/2019 que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas no IFPI, considerando a situação emergencial de calamidade pública anunciada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado; considerando, ainda, a Medida Provisória nº 928, de 23/03/2020, que incluiu o art. 6º - C na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, bem como o art. 67 da Lei nº 9.784, RESOLVE:

Art.1º. Suspender, a contar de 19/03/2020, todos os prazos administrativos no âmbito do IFPI.

Parágrafo único. Em decorrência da suspensão prevista no caput deste artigo, também estão suspensos, os prazos para investidura em cargo público (posse) dos candidatos nomeados em virtude de Concurso Público, conforme o art.13, §1º, da Lei nº 8.112/90, os quais voltarão a correr, pelo tempo restante, após efetivo retorno das atividades administrativas.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais em desfavor dos acusados nos processos administrativos disciplinares, bem como, ficam suspensos os prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112/1990.


PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA